



# Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

## DISPENSA

### COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 239/2021

1. O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0008-56, torna público que no período de **05/03/2021 a 08/03/2021 até as 12:00 horas**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em: <http://invisa.org.br/compras>.
2. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONSERTO DE VENTILADOR PULMONAR** para atender a demanda emergencial do Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos, sob gestão do INVISA através do Contrato Gestão nº 004/2016/SES, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em <http://invisa.org.br/compras>.
3. As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico <http://invisa.org.br/compras> no período de **05/03/2021 a 08/03/2021 até as 12:00 horas**.
4. As propostas de preços serão classificadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens da cotação.
5. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até **30 (trinta) dias**, após seja realizada a entrega de todos os itens, observadas as disposições que se seguem.
6. A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.
7. Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.
  - 7.1. A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:

**Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos**, localizado na Rua Maranhão Sobrinho, nº 189-335, Bacabal/MA - CEP: 65700-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através dos telefones: (99) 3621- 2784 / 3621-3244 / 3621-2394 / 3621-1740.
8. A entrega dos produtos deverá ser realizada **em até 07 ( sete ) dias** após recebimento da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANTE** para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos nesta dispensa).
9. A entrega dos produtos deve ser realizada em horário comercial.



## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**10.** A garantia dos serviços e deverá ser de no mínimo 90 ( noventa ) dias, a contar da data de entrega dos equipamentos.

**11.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

**12.** Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma de compras do INVISA através dos seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa;
- b) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);

**13.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos na Dispensa.

**14.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço **GLOBAL**.

**15.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos da Dispensa e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

**16.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** considera vencedora primeira proposta enviada na plataforma.

**17.** As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado da dispensa diretamente na plataforma de compras do **INVISA**.

**18.** Apurada a proposta de menor preço, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas nesta Dispensa.

**19.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 12 (doze) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar o direito à contratação, sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.

**20.** As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 12 (doze) horas.



## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**21.** Em qualquer fase do processo o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso.

**23.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas nesta Dispensa.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 05 de março de 2021.**

**Bruno Soares Ripardo  
Diretor-Geral  
Instituto Vida e Saúde – INVISA**

## **ANEXO I**

### **MINUTA DA CARTA-CONTRATO**

**CONTRATANTE: INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, localizado na Rua dos Guriatans, quadra 6, casa 9, Jardim Renascença, São Luís/MA, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Bruno Soares Ripardo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 110.695.987-63.

**CONTRATADA: xxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **xxxxxx**, localizada na **xxxx**, neste ato representado por **xxxxxx**, inscrito no CPF sob o nº **xxxxxx**.

Nos termos do **Ato Convocatório nº 239/2021/MA** e da **Proposta de Preço** enviada pela **CONTRATADA** estabelecemos a presente **CARTA-CONTRATO** para **CONCERTO DE VENTILADOR PULMONAR** para atender as necessidades do Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos, em Bacabal /MA, observadas as condições a seguir enunciadas:

#### **1. OBJETO**

**1.1.** A presente Carta-Contrato tem por objeto o **CONCERTO DE VENTILADOR PULMONAR**.

**1.2.** A proposta de preço da **CONTRATADA** integra a presente Carta-Contrato, como se parte dela fosse.

**1.3.** As especificações do objeto seguirão o disposto nos itens no ANEXO I do Ato Convocatório nº 239/2021/MA.

#### **2. DO PREÇO**

**2.1.** O preço total, fixo e irrevogável, conforme proposta de preço da **CONTRATADA** é de **xxxxxx**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **3. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O prazo para execução do fornecimento será de **07 dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento –OF.

#### **4. DA VINCULAÇÃO**

**4.1.** Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pela **CONTRATADA** e ao Edital do Ato Convocatório nº 239/2021/MA.

#### **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** Esta Carta-Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.

#### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em parcela única correspondente a Ordem de Fornecimento, por intermédio



# INVISA

## Instituto Vida e Saúde

[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

de depósito em conta bancária da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias e/ou a vista conforme cotação, contado do recebimento das notas fiscais, devidamente atestadas por um funcionário do **CONTRATANTE**.

**6.2.** Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado ao ateste do fornecimento por funcionário do **CONTRATANTE**.

**6.3.** Os pagamentos somente serão efetuados, no prazo e condições estabelecidas na presente Carta-Contrato, após seja realizado o respectivo repasse de valores pela **SECRETARIA DE SAÚDE DE MARANHÃO**, referente ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2016/SES**, firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Maranhão**, em razão da natureza desta Carta-Contrato e da condição de Organização Social sem fins lucrativos do **CONTRATANTE** e desde que a **CONTRATADA** tenha efetuado a entrega de todos os itens constantes na **Ordem de Fornecimento**.

**6.4.** O **CONTRATANTE** ficará constituído em mora caso não realize o pagamento das faturas, devidas a **CONTRATADA**, após o recebimento do repasse pelo Parceiro Público (**Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**). Nesse caso o **CONTRATANTE** sujeita-se ao pagamento de multa contratual de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor corrigido monetariamente *pro rata dies* com base na variação do **INPC** verificada no período.

**6.5.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o atestado do fornecimento à **CONTRATANTE**, acompanhada da **Ordem de Fornecimento**, **Certificado de garantia de fabricação do produto** e dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da empresa, através dos seguintes documentos:

- a) **Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da empresa, válidas no dia de sua apresentação;**
- b) **Prova de recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida no dia de sua apresentação;**
- c) **Certidão de Regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida no dia de sua apresentação.**

**6.6.** Na nota fiscal deverá constar número da **Ordem de Fornecimento**, o nome do Hospital em que os produtos foram entregues e a informação de que a aquisição dos produtos corresponde ao Contrato de Gestão nº 04/2016/SES celebrado com a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**.

## 7. DA EFICÁCIA

**7.1.** A presente Carta-Contrato somente terá eficácia mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO - OF**, a qual será emitida pelo **CONTRATANTE** com as **instruções para cumprimento do fornecimento**.

**7.2.** A **Ordem de Fornecimento** será entregue a **CONTRATADA** por correio eletrônico.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**8.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento da forma estabelecida nesta Carta-Contrato, de acordo com o preço estabelecido na proposta de preço anexa a este instrumento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** Proceder com a entrega do produto mediante solicitação da **CONTRATADA** por **Ordem de Fornecimento**.

**9.2.** A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas na Carta-Contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

9.3. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas e formuladas na proposta, bem como todas as condições e qualificação exigidas no procedimento do Ato Convocatório.

9.4. Cumprir as demais disposições contidas neste instrumento.

## 10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento será feito após conferência das quantidades e marcas e ter sido constatada que está de acordo com as demais condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

10.2. O objeto não será recebido na hipótese de se verificar que o mesmo não corresponde com as especificações descritas na Ordem de Fornecimento.

10.3. A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam, podendo ser exigida a sua substituição no prazo que será estabelecido na comunicação formal enviada pelo **CONTRATANTE**.

10.4. O objeto será devolvido na hipótese de, no prazo para recebimento definitivo, ser constatado que o mesmo não corresponde com as especificações exigidas e descritas na Ordem de Fornecimento e/ou neste instrumento, cujo procedimento para a sua substituição deverá ser adotado de imediato.

## 11. DA ENTREGA

11.1. Entregas deve ser realizada 24 horas após emissão da OF.

11.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento a empresa deverá realizar o agendamento da entrega para a devida conferência, através do email: [invisanotas.ma@gmail.com](mailto:invisanotas.ma@gmail.com).

11.3. A entrega dos produtos será realizada no local descrito a seguir:

- **Hospital Regional Dra Laura Vasconcelos**, localizado na Rua Maranhão Sobrinho, nº 189-335, Bacabal/MA - CEP: 65700-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para entrega através dos telefones: (99) 3621- 2784 / 3621-3244 / 3621-2394 / 3621-1740;

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá ao **CONTRATANTE** designar funcionário para registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução.

## 13. DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará a **CONTRATADA** a aplicação de multa de mora, respeitado o devido processo legal, nas seguintes condições:

13.2. Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

13.3. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

13.4. A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao

licitante:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**13.5.** A **CONTRATADA** fica sujeita a multa de 5% sobre o valor do presente contrato por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do mesmo, não previstas nas demais disposições desta Cláusula.

**13.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

#### **14. DA RESCISÃO**

**14.1.** A presente Carta-Contrato poderá ser rescindida nos casos de inexecução total ou parcial do objeto e caso o Contrato de Gestão firmado entre o **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado a presente Carta-Contrato, sem incidência de qualquer multa às partes, independente do prazo de vigência.

#### **15. DO FORO**

**15.1.** As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Maranhão, na cidade de São Luís, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Carta-Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado reciprocamente conforme, aceitam e assinam, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antônio de Pádua, xx de xxxx de 2021.

---

**BRUNO SOARES RIPARDO**  
**INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA**

**CONTRATANTE**

---

**Motor Bombas LTDA**  
**CONTRATADA**